



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei N° 2860/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a fixação de subvenção a Entidades, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar para o exercício de 2016, Subvenção destinada à “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA A APMIF”, para manutenção de creches e pré escola, no valor de R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais), com recursos da Secretaria de Educação, oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários Livres e o valor de R\$ 876.762,47 ( Oitocentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) oriundos da fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

**ARTIGO 2º** - A Subvenção mencionada no Artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

- Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 02 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

07 de Abril de 2016

**REGISTRADO**

No Livro N° 7547 Em 08/04/2016

da Pagina N° 08

**PUBLICADO**

*tribuna do norte*

JORNAL

Em 08/04/2016

*Luiz Nicácio*  
ASSINATURA

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal